

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2008.

Ao Senhor
Vicente Kazuhiro Okazaki
Diretor de Relações com Investidores da
CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 5.312 – Pedreira
CEP:04.447-011 - São Paulo - SP
Fax: (11) 5612-6849
E-mail do DRI: finance@cesp.com.br

Assunto: **Determinação de refazimento das Informações Trimestrais - ITR's.**
Processo N.º CVM/RJ/2008-11466

Senhor Diretor,

Referimo-nos à nota explicativa nº 29, divulgada no 3º ITR/2008 da companhia e analisada no âmbito do Processo de Análise de ITR (em epígrafe).

Ressaltamos que a análise da ITR em comento foi realizada por esta Superintendência de Empresas, em conjunto com a Superintendência de Normas Contábeis (SNC), conforme disposto na Deliberação CVM nº 388/01.

A propósito determinamos o refazimento e reapresentação do formulário ITR referente ao 3º trimestre de 2008, contemplando ao disposto na Deliberação CVM nº 550/2008.

Lembramos que a Companhia deve apresentar informações sobre os instrumentos financeiros que permitam aos usuários das demonstrações financeiras avaliarem: (1) a significância dos instrumentos financeiros para a sua posição financeira e seu desempenho; e (2) a natureza e a extensão dos riscos associados aos instrumentos financeiros, aos quais a entidade está exposta, e como esta gerencia esses riscos. **Na falta dessas informações, não é possível ao usuário realizar uma adequada análise das demonstrações financeiras e utilizá-las como base para tomada de decisão.**

ALERTAMOS QUE PARA A REAPRESENTAÇÃO DA ITR, EM ATENDIMENTO A ESTE OFÍCIO, DEVERÁ SER OBSERVADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

- a) efetuar a reapresentação em comento, por meio eletrônico, via Internet, contendo as correções solicitadas e a informação de que a reapresentação se dá por exigência da CVM. Para tanto, deverá ser acessado o formulário ITR correspondente e, no campo **“dados de controle”** marcar a opção **“reapresentação por exigência”** da CVM. Em seguida, registrar no campo **“exigência CVM nº”** o número do presente ofício;

- b) dar ciência aos seus auditores independentes, cujo Relatório de Revisão Especial deverá ser reemitido, contendo parágrafo específico expressando sua opinião sobre as razões que motivaram a presente determinação de refazimento;
- c) inclusão de nota explicativa, anterior às demais notas, esclarecendo os motivos do refazimento e o fato dela haver sido determinada por esta CVM.

Alertamos que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e no artigo 7º, combinado com o artigo 9º, da Instrução CVM Nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória diária, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento das exigências contidas neste ofício no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da ciência do teor do presente ofício, ora encaminhado por fax e para o endereço eletrônico do DRI constante das informações cadastrais da empresa nesta Autarquia.

Finalmente, lembramos que, nos termos da Deliberação CVM nº 463/03, a companhia poderá interpor recurso dirigido a esta Superintendência contra as exigências deste expediente, no prazo de 15 dias contados do recebimento de correspondência contendo o presente, através de petição escrita e fundamentada.

Informamos ainda que, o Colegiado desta Comissão decidiu, nos termos da Deliberação CVM nº 566, de 17 de dezembro de 2008, aprovar o Pronunciamento Técnico CPC 14 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata dos “Instrumentos Financeiros - Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação” e a Instrução CVM nº 475/08, que normatiza a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros e de demonstrativo de análise de sensibilidade em nota explicativa. As normas em questão encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.cvm.gov.br, “Legislação e Regulamentação/Atos da CVM”.

Necessitando esclarecimentos adicionais, entrar em contato com Nilza Maria Silva de Oliveira, através do telefone (21) 3554-8347.

Atenciosamente,

OSMAR N. S. COSTA JR
Gerente de Acompanhamento de Empresas 1

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com Empresas
Em exercício